



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Dispõe sobre a criação do Fórum Municipal de Enfrentamento à Pedofilia e às violências sexuais contra crianças e adolescentes, no âmbito da Câmara Municipal de Sorocaba.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Sorocaba, o Fórum Municipal de Enfrentamento à Pedofilia e às violências sexuais contra crianças e adolescentes, com caráter permanente e caráter consultivo.

Parágrafo único. O Fórum funcionará nas dependências da Câmara Municipal de Sorocaba ou fora dela, mediante programação de atividades que poderão contar com a participação de parlamentares, representantes de órgãos públicos, conselhos, instituições acadêmicas, organizações da sociedade civil, lideranças comunitárias e demais interessados.

Art. 2º O Fórum será composto por até 15 (quinze) membros representantes da sociedade civil e do poder público, com a seguinte composição:

I – representantes da Câmara Municipal;

II – representantes dos conselhos tutelares;

III – representantes de organizações não governamentais e instituições que atuem na defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IV – representantes das secretarias municipais afins, convidadas a participar;

V – representantes de órgãos como o Ministério Público, OAB, Defensoria Pública e entidades religiosas, mediante indicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

§ 1º Dentre os membros, será formado um grupo executivo responsável por coordenar, organizar e divulgar as atividades do Fórum.

§ 2º Os participantes do Fórum não perceberão qualquer tipo de remuneração pelo exercício de suas funções.

Art. 3º O Fórum tem por finalidade:

I – promover a articulação institucional para o debate, prevenção e enfrentamento da pedofilia e outras formas de violência sexual contra crianças e adolescentes;

II – organizar eventos, audiências públicas, seminários e encontros, especialmente nos meses de setembro, novembro e dezembro de cada ano, para fomentar a participação da sociedade e a conscientização coletiva;

III – fomentar políticas públicas e propostas legislativas voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes;

IV – divulgar relatórios, dados e materiais informativos com o objetivo de ampliar o conhecimento da sociedade sobre os riscos e formas de combate à violência sexual;

V – estimular a formação de redes de apoio, acolhimento e denúncia.

Art. 4º As reuniões do Fórum serão públicas e amplamente divulgadas por todos os meios disponíveis, preferencialmente nos meses de setembro, novembro e dezembro de cada ano, podendo ser realizadas em outros períodos mediante necessidade.

Art. 5º O Fórum poderá estabelecer parcerias e convênios com instituições públicas ou privadas, inclusive com o apoio técnico de universidades, entidades de classe e organizações especializadas.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Sorocaba, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SS. 15 de Julho de 2025

ITALO MOREIRA

Vereador



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310030003300350030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

Justificativa

A proteção integral de crianças e adolescentes é um dever constitucional e um compromisso que deve ser reafirmado por todos os poderes públicos. A pedofilia, enquanto manifestação grave de violência sexual, representa uma das formas mais cruéis de violação dos direitos da infância e juventude, exigindo respostas articuladas, permanentes e preventivas por parte da sociedade e do Estado.

A presente proposta visa instituir o Fórum Municipal de Debate e Enfrentamento à Pedofilia como um espaço de diálogo democrático, articulação interinstitucional e mobilização social, voltado à construção de estratégias efetivas para o combate às violências sexuais cometidas contra crianças e adolescentes no município de Sorocaba.

O Fórum tem como base os princípios da escuta ativa, da participação popular e da corresponsabilidade social, previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e buscará fomentar o debate público, apoiar a formulação de políticas públicas e fortalecer redes de proteção em nível local, com apoio de entidades públicas, privadas e da sociedade civil organizada.

O formato adotado segue modelo já existente nesta Casa Legislativa, como o Fórum de Empreendedores do Município de Sorocaba, aprovado por esta Câmara, o que demonstra sua viabilidade regimental, política e jurídica. Não se trata de órgão executivo, mas sim de um espaço plural de debate, escuta e proposição, plenamente compatível com a autonomia do Poder Legislativo.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

Ao prever a realização de encontros periódicos nos meses de setembro, novembro e dezembro, a proposta assegura a regularidade das atividades sem gerar encargos excessivos aos cofres públicos, permitindo planejamento adequado e ampla participação.

Sob o aspecto legal e regimental, a matéria encontra amparo no artigo 34, inciso VII, e artigo 35, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, bem como nos artigos 77, parágrafo único, inciso I, e 87, caput e § 2º, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Dessa forma, o Fórum Municipal de Debate e Enfrentamento à Pedofilia surge como resposta ética, política e institucional a uma realidade que não pode ser ignorada. É dever desta Casa abrir caminhos para o debate, a prevenção e o enfrentamento permanente dessa chaga que atinge os mais vulneráveis de nossa sociedade.

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta.

SS. 15 de Julho de 2025

ITALO MOREIRA

Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310030003300350030003A005000

Assinado eletronicamente por **Ítalo Gabriel Moreira** em **22/07/2025 10:47**

Checksum: **FB04371C834D2357E5FFED695A959330B0DF06EFD7DEDE21E82565C6636ACFDD**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310030003300350030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.